

ESCLARECIMENTOS e ERROS E OMISSÕES

[Artigo 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos – CCP]

CONCURSO PÚBLICO N.º 57/2018/DICP – T-65/2018 | Reparações no edifício nascente do Mercado Municipal para a instalação do mercado transitório - Leiria

(Anúncio publicado em DR II Série, número 246, de 21 de setembro de 2018 - Anúncio de procedimento n.º 11126/2018)

Considerando:

- A 18/12/2018 foi, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, enquanto órgão competente, aprovado o projeto de execução e autorizada a realização da despesa e a abertura do procedimento, referente ao procedimento por concurso público n.º 57/2018/DICP – Empreitada T – 65/2018 Reparações no edifício nascente do Mercado Municipal para a instalação do mercado transitório – Leiria, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Dentro do prazo legal para o efeito, foram apresentados pelas entidades interessadas, ECO DEMO – Demolições, Ecologia e Construção, S.A., e Arlindo Lopes Dias Unipessoal, Lda., pedido de esclarecimentos/lista de erros e omissões, conforme documentos submetidos na plataforma;
- Que nos termos do artigo 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos e pronunciar-se sobre erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- Que nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicadas para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
- Que o prazo para a apresentação das propostas foi fixado até ao dia 04 de janeiro de 2019, sendo que o prazo para pronunciar sobre os erros e omissões/esclarecimentos terminou no dia 31 de dezembro de 2018;

Propõe-se que, o Senhor Presidente / Vice-Presidente da Câmara Municipal, enquanto órgão competente, **se pronuncie sobre os pedidos de esclarecimentos e sobre os erros e omissões das peças do procedimento**, nomeadamente no projeto de execução, detetados pelos interessados, conforme disposto no artigo 50.º do CCP, nos seguintes termos:

I - Que, sobre o pedido de agendamento de uma visita ao local, se **informe** todos os interessados que no dia **04 de janeiro**, pelas **14:00 horas**, poderão **visitar as instalações do Mercado Municipal de Leiria**, sendo, para o efeito, acompanhados por um representante do Município de Leiria;

II – **Que aprove o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e **a lista de erros e omissões/esclarecimentos**.

III – **Que prorrogue o prazo para apresentação das propostas** por período equivalente ao do atraso verificado, em cumprimento do n.º 4 do artigo 64.º e do artigo 130.º do CCP, ou seja em três dias, **fixando**, deste modo, **o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 07 de janeiro de 2019**.

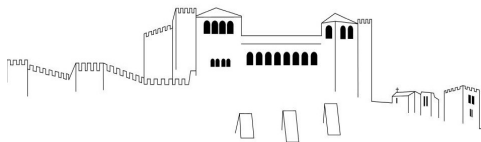
Mais se informa que, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 50.º e no n.º 4 do artigo 64.º, ambos do CCP, deverá proceder-se à publicação desta decisão na plataforma eletrónica e a decisão de prorrogação do prazo deverá ser imediatamente publicada no Diário da República.

O Júri do procedimento,

Márcio Serrano (Presidente)

Renato Carvalho (Vogal Efetivo)

Cláudia Carneira(Vogal Efetivo)



DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- A. Informar** os interessados que no dia **04 de janeiro**, pelas **41:00 horas**, poderão **visitar as instalações** do Mercado Municipal de Leiria, sendo, para o efeito, acompanhados por um representante do Município de Leiria;
- B. Aprovar o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e **a lista de erros e omissões/esclarecimentos**;
- C. Prorrogar o prazo para apresentação das propostas** por período equivalente ao do atraso verificado, em cumprimento do n.º 1 do artigo 64.º, ou seja em 3 dias, **fixando**, deste modo, **o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 07 de janeiro de 2019**, em cumprimento do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

Mais determino que esta decisão seja notificada a todos os interessados, sendo publicitada na plataforma electrónica, e que se publique imediatamente o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento, conforme disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º e n.º 4 do artigo 64.º, ambos do CCP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,